

LEI Nº 3.165 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais), para o suporte da contratação temporária de excepcional interesse público de um Vigilante Ambiental, conforme lei autorizadora, na seguinte classificação funcional e econômica:

10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

13 - SETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - PAB

10 - SAÚDE

10301 - ATENÇÃO BÁSICA

1030100019 - PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.074 - MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.04.0000 - Contratação por tempo determinado de profissionais das demais áreas.....R\$-

1.660,00

T O T A L.....R\$-

1.660,00

<Artigo_2>

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior será coberto em igual valor pela receita originária de transferência a maior do que a previsão orçamentária do recurso PAB - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de novembro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.